



LEI ORDINÁRIA Nº 016/2023.,

DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 62, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo por meio de Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação na ordem de 10,00% (dez por cento), o qual incidirá sobre o padrão básico vigente em 1º de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por padrão básico o piso nacional então vigente na data de 1º de janeiro de 2023, ou seja, a importância de R\$ 3.175,34 (três mil, centro e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Ficam revogadas parcialmente as disposições da Lei Ordinária nº 776/2022 de 20 de abril de 2022, no tocante ao cargo de Professor Nível - I e do cargo de Professor Nível – II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., aos 20 dias do mês de março de 2023.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

